

PROGRAMA DE FIDELIDADE – CLUBE COLOMBO

REGULAMENTO

I – DEFINIÇÕES

- 1.1. O Programa de Fidelidade do Colombo Park Shopping , doravante denominado simplesmente Programa de Fidelidade CLUBE COLOMBO, ou ainda somente Programa, é uma ação de relacionamento com clientes, caracterizada como programa de fidelização, que tem por objetivos criar elementos de reciprocidade do Colombo Park Shopping para com seus consumidores e incentivar que os mesmos retornem ao Shopping, indicando-o como centro de compras preferencial.
- 1.2. O Programa de Fidelidade Clube Colombo não está vinculado a qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de quaisquer bem, direito ou serviço.
- 1.3. O Programa de Fidelidade Clube Colombo é aberto a todos os freqüentadores (pessoas físicas) das lojas estabelecidas no Colombo Park Shopping que desejem participar.
- 1.4. O Programa de Fidelidade Clube Colombo não está vinculado a qualquer outra promoção do Colombo Park Shopping em vigor durante seu prazo.
- 1.5. Para fins do Programa de Fidelidade Clube Colombo entende-se pelos seguintes termos:
 - a) **Administração** - Equipe formada por integrantes da administração do Colombo Park Shopping, Audi Propaganda e da We5 Comunicação Direta.
 - b) **Associado** - Cliente do Colombo Park Shopping , já cadastrado no banco de dados do shopping, que adere ao Programa de Fidelidade através de sua inscrição, manifestando sua expressa opção em participar do Programa, sem quaisquer custos de manutenção.
 - c) **Cadastramento** - Processo de preenchimento integral de inscrição pelo interessado em ser Associado do Programa de Fidelidade Clube Colombo junto ao balcão de atendimento do Programa, manifestando assim sua opção de participação.
 - d) **Cartão do Programa de Fidelidade do Colombo Park Shopping** , doravante também denominado simplesmente Cartão do Programa - Cartão personalizado com nome e (ou) código de barras, que possibilita o registro de transações (compras) realizadas nas lojas do Colombo Park Shopping e a identificação do usuário Associado. O critério da Administração do Programa poderá ou não ser emitidos os cartões e serem criados diferentes tipos de cartões para que sejam diferenciados os clientes de acordo com sua fidelidade e grau de participação no Programa de Fidelidade.
 - e) **Registro** - Registro das compras realizadas pelo associado quando da aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos do Colombo Park Shopping . O registro é efetuado somente nos balcões de atendimento do Programa, mediante apresentação das notas fiscais de compras ou comprovante de cartão de débito / crédito ou ainda comprovante de compra, quando a campanha permitir.
 - f) **Benefícios** - São as vantagens, concessões especiais, presentes ou brindes oferecidos pelo Programa de Fidelidade Clube Colombo ao Associado em função de análise de merecimento e de fatores que permitam a individualização de cada Associado.

II – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

- 2.1. Todo consumidor que preencher o cadastro fornecido pelo Colombo Park Shopping junto ao balcão de atendimento do Programa tornar-se-á Associado do Programa de Fidelidade.
- 2.2. Ao se cadastrar no Programa de Fidelidade do Colombo Park Shopping , o consumidor manifesta expressamente seu conhecimento e concordância, de modo irrestrito, com todos os termos e condições do Programa de Fidelidade Clube Colombo estabelecidos no presente Regulamento.
- 2.3. O consumidor já cadastrado no banco de dados do Colombo Park Shopping está automaticamente participando do Programa e é considerado Associado do Programa de Fidelidade do Colombo Park Shopping .
 - 2.3.1. Caso o consumidor não deseje participar do Programa de Fidelidade do Colombo Park Shopping , basta inutilizar o cartão do Programa, ou manifestar o seu interesse em não participar mais do Programa junto ao balcão de atendimento do Programa de Fidelidade.

- 2.4. O cartão do Programa de Fidelidade Clube Colombo é pessoal, individual e intransferível e quando impresso poderá ser utilizado como identificação do Associado para fins de registro de notas fiscais, cupons fiscais e comprovantes de compra de cartão de crédito e débito emitidos pelas lojas estabelecidas no Colombo Park Shopping , assim consideradas, no caso das notas fiscais, unicamente as notas fiscais de venda ao consumidor (1ª. via). Também será utilizado internamente para acesso a descontos especiais quando estes forem concedidos exclusivamente aos Associados. Não é obrigatória a impressão do cartão do Programa, ficando a cargo da Administração do mesmo a sua impressão ou não.
- 2.5. As notas fiscais, cupons fiscais e comprovantes de compra de cartão de crédito e débito emitidos por quaisquer dos estabelecimentos do Colombo Park Shopping , poderão ser, a critério do próprio Associado, registrados a seu favor mediante apresentação de seu Cartão do Programa e da nota fiscal, cupom fiscal ou comprovantes de cartão de crédito e débito perante o balcão de atendimento do Programa.
 - 2.5.1 As notas fiscais, cupons fiscais e comprovantes de compra de cartão de crédito e débito só poderão ser creditados na conta do próprio participante do Programa de Fidelidade do Colombo Park Shopping , sempre mediante a apresentação do Cartão do Programa, não podendo ser transferidas.
 - 2.5.2 Somente serão aceitas para fins de registro as notas fiscais, cupons fiscais e comprovantes de compra de cartão de crédito e débito de compras efetuadas nas lojas do Colombo Park Shopping durante o período de duração do Programa.
 - 2.5.3 Uma mesma nota fiscal, cupom fiscal ou comprovante de compra de cartão de crédito e débito somente poderá ser registrado uma única vez. Depois de registrados, os mesmos serão identificadas como “já registrados” .
 - 2.5.4 Não serão consideradas para efeito do programa e registro no balcão, mais de uma nota fiscal de uma mesma loja datada do mesmo dia de qualquer loja estabelecida no Colombo Park Shopping, salvo da praça de alimentação, que serão consideradas no máximo 2 notas fiscais com mesma data e mesmo que de uma única loja.
 - 2.5.5 Caso também seja identificado qualquer tipo de fraude, em virtude do fácil acesso às notas fiscais das lojas, o associado não terá direito a qualquer presente ou benefício conquistado. Para esta finalidade a Administração do Programa pode inclusive solicitar ao associado a reapresentação das Notas Fiscais ou Comprovantes de Compras do período que estiver sendo analisado, de acordo com o disposto no art 5.1 deste Regulamento.
- 2.6. Quando impresso, será entregue apenas um Cartão do Programa de Fidelidade Clube Colombo por participante. Em caso de duplicidade, um dos cartões será cancelado, sendo os seus dados transferidos para o cartão remanescente.
- 2.7. O Associado deverá comunicar à Administração do Programa, através de formulários existentes no balcão atendimento do Programa ou via internet, qualquer alteração em seus dados cadastrais, sendo o Associado o único responsável pelos prejuízos ou quaisquer danos ocorridos ou causados a ele em decorrência da omissão ou não-veracidade das informações prestadas ao Programa de Fidelidade do Colombo Park Shopping .
- 2.8. O Associado, no ato de sua adesão ao Programa de Fidelidade do Colombo Park Shopping , autoriza a Administração do Programa a utilizar os seus dados cadastrais para parceiros comerciais de interesse da Administração, respeitadas todas as disposições legais vigentes.
- 2.9. O Associado poderá registrar suas notas fiscais de compras, cupons fiscais e comprovantes de compra de cartões de crédito e débito a partir de sua inscrição no Programa de Fidelidade do Colombo Park Shopping , respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da emissão.
- 2.10. Os dados registrados não serão informados pela Administração, servindo estes única e exclusivamente para suas análises de merecimento.
- 2.11. Será de inteira e exclusiva responsabilidade do associado o uso do Cartão do Programa de Fidelidade do Colombo Park Shopping .
- 2.12. O registro das notas fiscais, cupons fiscais e dos comprovantes de compra de cartão de crédito e débito pelo Associado depende de sua decisão em registrar suas compras.
- 2.13. A Administração poderá, a critério próprio e a título promocional, conceder vantagens para registro de transações por eventos temporários ou específicos.
- 2.14. Os dados das notas fiscais, cupons fiscais e comprovantes de compra de cartão de crédito e débito registrados terão a validade de uso, para fins de análise, determinada única e exclusivamente pela Administração do Programa.

- 2.15. Os dados das notas fiscais, cupons fiscais e comprovantes de compra de cartão de crédito e débito registrados pelo Associado não serão convertidos em bens, dinheiro ou qualquer outro meio de pagamento ou vantagem, servindo única e exclusivamente para que a Administração do Programa realize a análise de mérito de seus Associados.

III - BENEFÍCIOS

- 3.1. Os dados das notas fiscais, cupons fiscais e comprovantes de compras de cartão de crédito e débito de compras espontaneamente registradas pelo Associado serão submetidos à análise da Administração, que poderá conceder benefícios aos Associados, de acordo com os critérios previamente determinados pela Administração do Programa.
- 3.2. Os benefícios serão oferecidos pelo Programa de Fidelidade Clube Colombo aos Associados em razão de fatores que permitam a individualização dos clientes e do histórico de relacionamento com o Shopping e seus estabelecimentos, desde o momento da associação ou especificamente em análise realizada em períodos de eventos tais como Natal, Dia das Mães, Dia dos Namorados e outros.
- 3.3. O Associado beneficiado de acordo com a análise da Administração será comunicado, por meio de telefonema, correio ou e-mail, conforme dados constantes de seu cadastro, do benefício auferido.
- 3.4. O Associado solicitará o recebimento do benefício sempre em seu nome, podendo, entretanto, a solicitação ser encaminhada por intermédio de procurador devidamente constituído. No instrumento de procuração deverá constar a assinatura do Associado com firma reconhecida.
- 3.5. Os benefícios serão entregues em datas e horários pré-estabelecidos pelo Programa de Fidelidade do Colombo Park Shopping , a partir da comunicação a que se refere o item 3.3, mediante a apresentação do Cartão do Programa e do RG do associado e assinatura de recibo de entrega.
- 3.6. A administradora do Programa poderá a seu critério, modificar o benefício concedido no ato da entrega, conforme os itens 3.7 e 3.8, por modelo similar ou um “voucher” de troca, caso o benefício concedido ou produto em questão, não estejam mais disponíveis no mercado. Garantindo assim a entrega do benefício concedido ao associado contemplado.
- 3.7. Os benefícios deverão ser reclamados no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua comunicação. Após este prazo, o Associado perderá o direito ao benefício.
- 3.8. Caso o cliente reclame seu benefício dentro do prazo determinado no item 3.6, a Administração do Programa se compromete em um prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da reclamação, a entregar o benefício concedido.
- 3.9. Os benefícios distribuídos são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro.
- 3.10. Qualquer reclamação relativa às especificações, qualidade e garantia dos benefícios concedidos deverá ser realizada perante a empresa fabricante do produto e suas assistências técnicas ou fornecedor de serviços.
- 3.11. Benefícios genéricos poderão ser oferecidos, sempre temporariamente, a todos os participantes do Programa, incluindo-se neste item descontos diferenciados a participantes do Programa nos estabelecimentos do Colombo Park Shopping ou junto a parceiros comerciais que venham a compor com o Programa de Fidelidade do Colombo Park Shopping .

IV - PERÍODO DO PROGRAMA

- 4.1. O Programa de Fidelidade Clube Colombo teve início em 1º de março de 2012 com prazo de duração por tempo indeterminado. Entretanto, pode ser extinto ou prorrogado a qualquer tempo pela Administração mediante comunicação prévia, por escrito, aos Associados, ou através de edital publicado em meio de comunicação de massa, resguardando-se os direitos adquiridos até então.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Com o intuito de resguardar seus direitos e evitar fraudes, a Administração do Programa de Fidelidade Clube Colombo se reserva o direito de exigir a apresentação das notas, cupons fiscais, recibos fiscais e comprovantes de compras de cartão de crédito e débito, de compras por ocasião da entrega dos benefícios.
- 5.2. Para fins de divulgação do Programa de Fidelidade do Colombo Park Shopping , todos os Associados autorizam antecipadamente a utilização de imagem e som de voz em quaisquer meios de mídia que se façam necessários, sem quaisquer ônus para a Administração do Programa.

- 5.3. Não poderão participar do Programa de Fidelidade Clube Colombo os funcionários, lojistas, sócios, diretores e prepostos, bem como seus respectivos parentes em até segundo grau, inclusive cônjuge e afins, das seguintes empresas: Colombo Park Shopping, lojas estabelecidas no Colombo Park Shopping , We5 Comunicação Direta, Audi Propaganda, e empresas que direta ou indiretamente tenham participação no Programa de Fidelidade do Colombo Park Shopping . Também estão impedidos de participar do Programa os funcionários de stands de merchandising, funcionários de empresas terceirizadas que trabalhem no Colombo Park Shopping , funcionários temporários e free-lancer que trabalhem nas dependências do Colombo Park Shopping , mesmo que não registrados. Caso seja identificado associado nas condições anteriores, serão cancelados e não terão direito ao recebimento de qualquer prêmio ou benefício.
- 5.4. Ocorrendo motivo de força maior que o justifique e mediante ampla e prévia divulgação aos Associados, a Administração do Programa de Fidelidade Clube Colombo reserva-se o direito de modificar os critérios de análise e avaliação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário, desde que comunicado previamente ao Associado com prazo de 30 (trinta) dias.
- 5.5. A Administração do Programa de Fidelidade Clube Colombo poderá fazer eventuais alterações que venham a ser necessárias à execução do Programa de Fidelidade, desde que os Associados sejam devidamente e previamente informados e mantenham-se seus direitos adquiridos até então.
- 5.6. A Administração do Programa de Fidelidade Clube Colombo reserva-se ainda o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar o presente Programa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, garantindo aos Associados os direitos adquiridos até então, uma vez observadas às regras do presente Regulamento.
- 5.7. Quaisquer dúvidas ou omissões relacionadas ao regulamento e funcionamento do Programa de Fidelidade Clube Colombo serão julgadas única e exclusivamente pela Administração do Programa, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.
- 5.8. A participação no Programa de Fidelidade Clube Colombo caracteriza a aceitação total e irrestrita e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento, não cabendo aos participantes qualquer tipo de recurso, e serve como declaração de que o participante ganhador ou seu responsável não tem qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir os benefícios eventualmente concedidos.
- 5.9. Este Regulamento encontra-se à disposição de todos os interessados e está registrado perante o Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo, localizado na Rua XV de Novembro, 251 - São Paulo - SP.
- 5.10. As dúvidas, sugestões ou reclamações relacionadas ao Programa de Fidelidade Clube Colombo poderão ser dirigidas ao Colombo Park Shopping (Administração).

